

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 28/05/2003

PROCESSOS E DOCUMENTOS

SEI DOCUMENTO ORIGEM CARTA 4817/03 000787/03-5

№ FOLHAS 1

ORIGEM (SSEPI)-SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO CAMARA MUNICIPAL DE ITAPAGI**F**E

ASSUNTO

INTERLEGIS

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE - MG

		* **	TRAM	ITAÇÃO .	n in	- Ma
DE ·	PARA	. * D	ATA **	DE	PARA #	DATA 🙀
1) SEA	SSEP	I 2 \$	0 7 20	003	-	* 1 ÷ 1**
SSEPI		/	/			1. 1
		/	/			1 1
		/	/ ·	,		/ /
		/ /	/			1 1
		/	/		*	
		/	/	1,		1 1
		/	/			1 1
		/	/			/ /
,		/	/		***************************************	/ /
		<i> </i>	/			/ / #

000787/03-5

xook André

004817/03

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha: Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasilia/DF - CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Nome da Casa: Câmara Municipal de Itapagipe CMITAPA Endereço: Avenida 05, ng 330 Cidade: Itapagipe 4 UF: MG CEP: 38, 240-000 Telefones: (34) 3424-2106 FAX: (34) 3424-2106 E-mail: cmitapagipe a enetec.com.br F0!!!3 % -posterior of T Homepage: Dados do administrador local na Casa Legislativa (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar. Nome: Angela Maria Candida Gidrão de Queiroz Unidade/Departamento: Secretaria Cargo: Secretária Geral FAX: (34) 3424-2106 Telefones: (34) 3424-2106 E-mall: cmitapagipe@enetec.com.br Autenticação do Presidente

Nome Complete do Parlamentar: Sinvaldo Roberto Barbosa

Nome Parlamentar: $_{
m TOCO}$ Partido: ppB

Mandato Parlamentar (dia/mes/ano): Início: 01/01/2003 Fim: 31/12/2003

Aniversário (dia/més/ano): 10/11/1959 Sexo: Masculino

Telefones: (34) 3424-1658

E-mail: --

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

10,04, Itapagipe Local e data

Assinatura do Presidente



(onterido Janco Androdo)

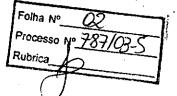
Homepage: -



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: MG-31248/2003 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE, com sede na Av. 05, nº 330, Itapagipe-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador SINVALDO ROBERTO BARBOSA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - I promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
 - WII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

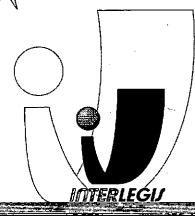
Folha Nº	04 3
Processo	vo 787/03-51
	1
Rubrica	

IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;

- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2/1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Processo Nº 787/03-5
Rubrica

INTERLEĞIJ

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LÉGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos-e-programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Foiha Nº	06
Processo	NO 787/025
Rubrica	707/025
Trubioa Z	¥
7	}

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasilia, 30 de Julho de 2003.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Simuldo Roberto Borlosa

Vereador Sinvaldo Roberto Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Itapagipe

Testemunhas:

Carlos Magno Catalon Santoro

Assistente do Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Itapagipe

Orgiania molo das gilva

INTERLEGIA



SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N° 07
Processo nº 787/035
Rubrica

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivirus.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha No 09
Processo Nº 787 1035
Rubrica

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR/ E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE - MG

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Itapagipe:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

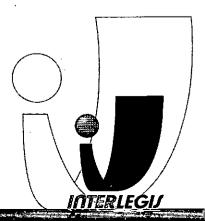
Nome 2	Cargo +	Telefone	Designado para
0			[] atestar instalação
Jorgiama meloda Sith	r america Intermatica	. (0×134/3424-1735	treinamento
1/4/			[] atestar instalação
Ultime, Queire Yaxander	lontadora	VOXX34)3424-1735	treinamento
1)			[] atestar instalação
U		·	[] treinamento
			[] atestar instalação
			[] treinamento

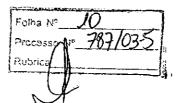
3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana Horá Dioxunda a senta - fuña 12:00 as 18:00	rios == 3 <i>0</i>		Jungan and Andreas
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet:	Sim	Não	
5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município:	Sim	Não	

Sinvaldo Roberto Barbosa Câmara Municipal de Itapagipe

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgéncia possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília – DF - CEP 70165-900.





TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

age Dato

<i>Câmara Municipa</i> Estado :	l	Município :	
MINAS GERAIS		ITAPAGIPE	
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
D			
<i>Responsável junto</i> JORGIANIA MELO		eriegis	
(Pessoa antorizada pela C		ite)	
•	. ,	•	
Apples On via Tápais			•
A <i>ssistência Técnic</i> Empresa :	a Técnico	:	DDD/Telefone Comercial
LR INFORMATICA		O MONTEIRO CAIS	(17)34425781
1314 1141 (314)777 1146.74		<u> </u>	(17)344 mv / (1
Equipamentos rec	ebidos		
I. Uma Impressora L	aser Lexmark mod.		
I. Uma Impressora L		Optra E312 Num. de tombament	to: 010.705
Num. de série: 211	aser Lexmark mod. 014035	Num. de tombament	de memória
<u> </u>	aser Lexmark mod. 014035	Num. de tombament	de memória
l. Uma Impressora L Num. de série: 211 2. Um Microcomputa	aser Lexmark mod. 014035 idor Novadata ND-I	Num. de tombament	de memória
1. Uma Impressora L Num. de série: 211 2. Um Microcomputa Num. série CPU:	aser Lexmark mod. 014035 Idor Novadata ND-I 0012DIBJ 25036987	Num. de tombament	de memória
Num. de série: 211 L' Um Microcomputa Num. série CPU: Num. série Monitor:	aser Lexmark mod. 014035 Idor Novadata ND-I 0012DIBJ 25036987	Num. de tombament	de memória to: 013.257



TREINAMENTO

Folha Nº_	11	1025
Processo	Nº 787	
Rubrica		
1		•
V		

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM X NÃO .
Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom X Bom Regular Ruim
Observações:
(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 19/01/2004

Responsável pelo aceite na Câmara

CALLADA MINICIPAL DE ITAPAGIPE

AVENDA CINCO Nº 330 CENTRO — CEP 38.240-000

TAPAGIPE - MG

Itapogipe-M6

Folha Nº Processo Nº_7 Rubrica

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 161, sexta-feira, 20 de agosto de 2004

SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conve-niado, Vereador Nair da Silva, Presidente da Cârnara Municipal de Guaraciaba-MG ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31/38/2003 - INTERLEGIS, celebrado ESPÉCIE: Dervenio nº: MG-31/38/2003 - INTERLEGIS, celebrado ESPÉCIE: Dervenio nº: MG-31/38/2003 - INTERLEGIS, celebrado Desperamento de Defendo de Senado

Guardisha-MG
ESPECIE: Convénio nº. MG-31138/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informárica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Guaranésia-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos de disposto no Art. 25, da Len º 3666, de 2106/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/96/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Peto Senado Federal - PRODASEN - Extro. St. Marto Modera de Medieros - Diretor-Executivo: Peto Control de Guaranésia-MG.
ESPECIE: Convénio nº: MG-3118/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informárica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - A manda como Orgão Executor do Programa Interlegis: e a Câmara Municipal de Guiricema-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: e a Câmara Municipal de Guiricema-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: e a Câmara Municipal de Guiricema-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: e a Câmara Municipal de Guiricema-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8660, de 2106/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 250/85/02). VIGENCIA: A partir da data de assinanza, com vigência equivalente da funçação do Programa Interlegis: e a Câmara Municipal de Guiricema-MG;

SIGNATARIOS: Peto Senado Federal - PRODASEN - Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: va Câmara Municipal de Guiricema-MG;

SIGNATARIOS: Peto Senado Federal - PRODASEN - Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: SIGNATARIOS Peto Senado Federal - PRODASEN, auxando como Orgão Execu

Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Con-veniado, Vereador José Eustáquio Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Inimutaba-MG ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31275/2003 - INTERLEGIS, celebrado

SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRUDANEN - Extual convernado, Vereador José Eustaquio Pinheiro, Presidente da Câmara
Municipal de Inimutaba-MG
ESPÉCIE: Convério nº: MG-31275/2003 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processzamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, anando como Orgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Irai de Minas-MG; OBJETO:
Estabelecer e regular a participação da Casa Legislariva no Programa
Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei nº 8,666, de 210/6/1993, bem como suas alterações; DATA DE
ASSINATURA: 30/59/2003; VIGENCIA: A partir da data de
sistinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S.
Perdino Burbosa Lima Carvalho - Diretor-Executior, Pelo Conveniado, Vertador Valdínei José Resende, Presidente da Câmara Municipal de Irai de Minas-MG
ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31040/2002 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informácia el Prócessamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, anànado como Orgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Itabirtio-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa
Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei nº 8,666, de 21/00/1933; bem como suas alterações; DATA DE
ASSINATURA: 31/00/2002; VIGENCIA: A partir da data de
sinatura; com vigência equivalente à daração do Programa
Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei nº 8,666, de 21/00/193; bem como suas alterações; DATA DE
ASSINATURA: 31/00/2002; VIGENCIA: A partir da data de
sinatura; com vigência equivalente à diração do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Itabirtio
ESPÉCIE: Convénio ñº: MG-31039/2002 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processámento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atanto do como Orgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Ipaba-MG; OBIETO: Estabelecer
e regular a

nicipal de Itanhandu-MG ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31041/2002 - INTERLEGIS, celebrado

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31041/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Itanhomi-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos ternos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lucio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Pedro de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Itanhomi-MG

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31117/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Sersado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Itadotim-MG; OBJÉTO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A pa.:r da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do irrogramia Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Semado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Wilson Barreto Fróis, Presidente da Cámara Municipal de Itaobim-MG

Mano Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Wilson Barteto Fróis, Presidente da Câmara Municipal de Itaobim-MG 31248/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Serado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cartura Municipal de Lapagipe-MG OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/07/2003; VIGENCIA: A partir da data de assituatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN Extro SE Perdonio Bartosa Lima Carvalho - Dietor-Executivo; Pelo Corveniado, Vereador Sinvaldo Roberto Barbosa, Presidente da Câmaras Municipal de Inagagipe-MG SEPECIE: Convenio nº MG-31042/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Señado Federal - PRODASEN atuando, como Orgão Executio do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Intera-MG, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Intera-MG, OBJETO: Estabelecer regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Intera-MG, OBJETO: Estabelecer regular a barticipação da Casa Legislativa no Programa Interlegis en Câmara Municipal de Intera-MG, OBJETO: Estabelecer regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis en Câmara Municipal de Intera-MG, OBJETO: Estabelecer regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis en Câmara Monicipal de Intera-MG (Carventado). Vereador Romitodo Velo Ceremasco Tavares, Presidente da Carvara Municipal de Intera-MG (Carvara Municipal de Intera-MG (Ca

MG ESPECIE: Convenic nº: MG-31257/2003 - INTERLEGIS; celebrado, centre o Centro de Informatica e-Processamento de Dados do Senado, rederal - PRODASEN, atiando com: Orgao Executor do Programa Interlegis e a Camara Municipal de Intrama-MG (OBJETO: Establete e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termios do disposto no Art 23, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993; bem como suas alterações: DATA: DE ASSINATURA: 25/09/22 (VIGENCIA: A partir da dias de assinazura; com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Estino, 5r. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Direttor Executivo; Pelo Convertiado, Vereador Dijatine José de Querioz, Presidente da Camara Municipal de Inurama-MG

de Iturama-MG ESPECIE: Convenio nº: MG-31096/2002 - INTERLEGIS, celebrado

tromo Barbosa Lima Carvaino - Diretor-executivo, reno Conventiacio, Vereador Dijahne José de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Iturama-MG
ESPECIE: Convénio nº: MG-31096/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Jacinto-MG: OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DF ASSINATURA: 03/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Iremar Almeida Damacena, Presidente da Câmara Municipal de Jacinto-MG
ESPÉCIE: Convênio nº. MG-31213/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Carlos Eduardo de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Inconfidentes-MG. OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Carlos Eduardo de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Inconfidentes-MG. OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alter





OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Itapagipe Av. 05, nº 330 Itapagipe - MG

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Folhe Nº 44 Processa Nº 187/02-5 Rubrica (M)



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuencia da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRAV98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a piena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD é o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natúreza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

251 06/2008 Julius

SCN Quadra 02, Bloco A, 7° andar 70712-901, Brasilia, DF, Brasil . Telefone (061) 329 2000 . Fax (061) 329 2099 . Internet registry @ undp.org.br

15 Folha Nº_ Processo Nº17+105-5 Rubrica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA DESTINATÁRIO DO OBJETO I DESTINATAIRE TINATAIRE A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Itapagipe Av. 05, nº 330 PAÍS / PAYS Itapagipe - MG 38240-000 NATUREZA DO ENVIO I NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE **EMS** SEGURADO I VALEUR DÉCLARÉ CARIMBO DE ENTREGA LE NECEBIMENTO DATE DE LIVRATION UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR RUBBICA E MAT. DO EMPREGADO / Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE ŘETŐÜR DANS LE VERS 75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

